

**PLANO DE TRABALHO 2020**  
**Plano Original Aditado**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Associação Missão Vida – Casa de Passagem para Homens em situação de rua.		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
23.598.368/0001-07	26/10/2015	
<b>Endereço</b>		
Rua Adolfo Lutz, nº 249		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Vila Toninho Zeitune	Guaxupé	37.800-000
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
(35) 3552-4035	ctmissaovida@gmail.com	
<b>Nome do representante legal</b>		
André Luiz Ferreira		
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
07/10/2019 a 07/10/2023		
<b>1.2. Prefeitura de Guaxupé</b>		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
<b>Endereço</b>		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé, MG		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
<b>Representante Legal</b>		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
<b>Gestor da Parceria</b>		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
<b>2. OBJETIVO DA PARCERIA</b>		
<b>2.1. OBJETIVO GERAL</b>		
Acolher homens em situação de rua, de forma imediata e emergencial, verificando a situação apresentada, e assim realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial.		
<b>2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>		
1. Ofertar um acolhimento institucional provisório, modalidade Casa de Passagem, que seja digno, com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e acesso à alimentação com padrões nutricionais adequados;		

2. Promover acesso aos serviços de saúde;
3. Proporcionar o contato familiar;
4. Proporcionar condições para a independência e o autocuidado.
5. Assegurar, durante a Situação de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, a oferta do serviço de acolhimento imediato da Casa de Passagem, adotando medidas de prevenção e mitigação de riscos para os acolhidos e trabalhadores da entidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**

O Brasil não conta com dados oficiais sobre a população em situação de rua. Nem o censo demográfico decenal, nem as contagens populacionais periódicas incluem entre seus objetivos sequer a averiguação do número total da população não domiciliada. Esta ausência, entretanto, justificada pela complexidade operacional de uma pesquisa de campo com pessoas sem endereço fixo, prejudica a implementação de políticas públicas voltadas para este contingente e reproduz a invisibilidade social da população de rua no âmbito das políticas sociais. A primeira Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, entre agosto de 2007 e março de 2008, identificou 31.922 pessoas em situação de rua distribuídas nas 71 cidades em que o levantamento foi conduzido. Embora esses dados não reflitam mais a dinâmica desta população no território nacional, essa pesquisa permanece como estudo de maior envergadura já realizado no Brasil (Fonte: Pesquisa Nacional População em Situação de Rua, 2009). Já em 2016, um estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a partir de dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social, (Censo Suas) estimou em cerca de 102 mil pessoas a população de rua em 2016 (Fonte: IPEA 2016). O Município de Guaxupé também não conta com dados oficiais sobre essa população. Entretanto, no ano de 2019, a Associação Missão Vida realizou, em média, 225 atendimentos imediatos e emergenciais na parceria estabelecida para Casa de Passagem. Frente aos casos constatados e a necessidade da implementação de políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria para ofertar o **Acolhimento Institucional**, na modalidade **Casa de Passagem para homens em situação de rua**. Esta parceria tem por finalidade reduzir a presença de pessoas em situação de rua e de abandono, reduzir os riscos sociais da população adulta nesta condição, reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e promover a qualidade de vida. No atual contexto de Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus, e considerando que a Casa de Passagem oferta atendimento imediato para migrantes, faz-se necessário o aporte financeiro para a instituição, como forma de ampliar a proteção dos acolhidos e dos trabalhadores da instituição, especialmente, no que se refere a aquisição de EPI's, materiais de higiene pessoal e limpeza.

### **4. OBJETO DA PARCERIA**

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade **Casa de Passagem**, para homens e adolescentes masculinos, acima de 16 anos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência convencional regular ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

### **5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá, no mínimo, 20 vagas para o acolhimento de homens em situação de rua/migrantes. A maioria dos homens em situação de rua no município de Guaxupé é originária do próprio município ou de locais próximos, sendo que as principais razões pelas quais se encontram nesta situação é a dependência química e desavenças com familiares, em alguns casos também é identificado o prazer da liberdade que é vivenciado na rua. Utilizam logradouros públicos (praças, jardins, canteiros) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de serviços de acolhimento para pernoite, alimentação e banho (Casa de Passagem). Nesse sentido, as ações desenvolvidas na Casa de Passagem (acolhimento digno, acesso aos serviços de saúde, realizar o contato familiar, bem como possibilitar condições para a independência e o autocuidado) terão por finalidade amenizar os danos provocados pela situação de rua, proporcionando assim, uma melhora na qualidade de vida. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. O serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Portanto, espera se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono, redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

### **6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:**

O período de vigência da parceria será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
<b>Meta 1</b> – Acolher homens em situação de rua/migrantes e realizar os devidos encaminhamentos.	1. Fornecer local para banho, alimentação e pouso.  2. Entrar em contato com a rede socioassistencial, do município de Guaxupé e também do município de origem do usuário para realizar os encaminhamentos.	20 vagas	1. Lista assinada por técnico de referência, contendo o nome dos acolhidos, data do acolhimento e desligamento e o número do NIS, se possuírem.  2. Lista ou planilha assinada por técnico de referência, contendo o número de encaminhamentos realizados.	Mensal
<b>Meta 2</b> - Promover acesso aos serviços de saúde.	1. Encaminhar para a rede de saúde.	1. Número de acolhidos que foram encaminhados.	1. Relatório ou planilha assinada por técnico de referência, contendo o número de acolhidos que foram encaminhados para a rede de saúde.	Mensal
<b>Meta 3</b> – Proporcionar o contato familiar.	1. Realizar contato com os familiares via telefone ou redes sociais.	1. Número de contatos realizados.	1. Relatório ou planilha assinada por técnico de referência, contendo o número de contatos familiares realizados.	Mensal
<b>Meta 4</b> - Proporcionar condições para a independência e o autocuidado.	1. Auxiliar na rotina diária: organizar e limpar o ambiente, auxiliar na cozinha, na lavagem das roupas, entre outras.	1. Número de atividades que auxiliaram.  2. Frequência das atividades.	1. Relatório ou planilha assinada por técnico de referência, contendo a quantidade de atividades, participantes e a frequência.	Mensal

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 02/01/2020 a 31/12/2020, sendo que as metas poderão ser atingidas mensalmente.

**9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS****9.1 – Previsão de Receitas**

<b>Origem</b>	<b>Valor</b>
<b>Repasse Municipal - valor original</b>	<b>R\$ 86.300,00</b>
<b>Repasse Municipal – aditivo de acréscimo – 11,96%</b>	<b>R\$ 10.320,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 96.620,00</b>

## 9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
<b>Salários líquidos</b>	01 Cuidador	R\$ 1.150,00	R\$ 1.058,00	R\$ 12.696,00
	01 Aux. Cuidador	R\$ 1.150,00	R\$ 1.058,00	R\$ 11.638,00
<b>Décimo terceiro salário (líquido)</b>	02 funcionários			R\$ 2.116,00
<b>Férias (líquida)</b>	01 funcionário			R\$ 1.410,00
<b>Obrigações patronais</b>	INSS		R\$ 184,00	R\$ 2.392,00
	FGTS		R\$ 186,30	R\$ 2.422,00
	DARF (PIS e IR)		R\$ 23,00	R\$ 300,00
<b>Rescisões trabalhistas</b>	Rescisão			R\$ 2.673,02
	FGTS rescisório			R\$ 673,08
<b>Material de consumo</b>	Gás de cozinha		R\$ 208,00	R\$ 2.500,00
	Gêneros alimentícios		R\$ 2.121,49	R\$ 25.457,90
	Combustível e lubrificantes		R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
	Material para manut. de bens imóveis			R\$ 50,00
	Materiais de limpeza e de higiene pessoal		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00 (para 03 meses)
	EPIs		R\$ 940,00	R\$ 2.820,00 (para 03 meses)
<b>Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica</b>	Internet		R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Água		R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
	Energia Elétrica		R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
	Telefone		R\$ 70,00	R\$ 840,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 96.620,00</b>

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b> (a ser preenchido pelo Município)					
1ª Parcela 04/02/2020	2ª Parcela 03/04/2020	1ª Parcela Aditivo 15/05/2020	3ª Parcela 04/06/2020	2ª Parcela Aditivo 22/06/2020	4ª Parcela 05/08/2020
R\$ 17.260,00	R\$ 17.260,00	R\$ 3.440,00	R\$ 17.260,00	R\$ 3.440,00	R\$ 17.260,00
3ª Parcela Aditivo 05/08/2020	5ª Parcela 05/10/2020				
R\$ 3.440,00	R\$ 17.260,00				
<b>TOTAL: R\$ 86.300,00 + R\$ 10.320,00 = R\$ 96.620,00</b>					